



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/28
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – tipo “**menor preço por item**”, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 189/2021 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa serviço de transporte de alunos e atletas, sendo que o item 2, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 01/12/2021, às 12h30min do dia 13/12/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 13/12/2021** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar), 918 – Centro, através do telefone nº (53) 3309-5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 30 de novembro de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/28
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53)3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo **“menor preço por item”**, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 189/2021 – SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa serviço de transporte de alunos e atletas, sendo que o item 2, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 01/12/2021, às 12h30min do dia 13/12/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 13/12/2021** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/28

expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a ***validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação para **o item 2**, será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar Federal 147/2014.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/28

44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a contratação de empresa serviço de transporte de alunos e atletas, **sendo que o item 2, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/28

- 4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.3 Os serviços de deslocamentos serão realizados em um período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da SMED, para diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência .
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas; e
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.3 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito de acordo com km rodados, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na**



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/28

forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149(2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.

- 7.1.1 **Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada item, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada item, conforme descrito no Anexo I e** deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 189/2021 – SMED
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/28

Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Apresentação do Registro no Recefitur atualizado;
- 7.2.11 Apresentação da cópia de Apólice dos Seguros DPVAT e AP (Acidentes Pessoais) APP: Morte Invalidez, RC (Responsabilidade Civil), Danos Corporais a Passageiros Despesas Médicas e Hospitalares (D.M.H);
- 7.2.12 Apresentação de Licença de Fretamento;
- 7.2.13 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.14 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.15 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
 - 7.2.15.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.2.15.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
 - 7.2.15.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
 - 7.2.16 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/28

recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/28

autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.4, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização/gerenciamento pela Diretoria de Desporto ou Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 10.2.2 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.2.3 Deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, alimentação, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.4 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a Contratada deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- 10.2.5 Deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.2.6 Deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 10.2.7 Deverá comprometer-se, de acordo com as demandas solicitadas pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- 10.2.8 Deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

XI - DA ENTREGA E DO PRAZO



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/28

- 11.1 Os serviços serão realizados em um período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da SMED, conforme o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) falir ou dissolver-se;
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser informado o valor total de cada item, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada item, conforme descrito no Anexo I e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/28
marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1 Antes da adjudicação do item a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: Fone (53)3309-5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/28

14.18 Fazem parte deste Edital:

- 14.18.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 14.18.2 Anexo II – Declaração;
- 14.18.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
- 14.18.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 30 de novembro de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/28

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021 – SMED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa serviço de transporte de alunos e atletas.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Km	25.000	Locação de meios de transporte: Prestação de serviços de transporte para alunos, atletas e Profissionais da Educação para várias cidades do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrição abaixo: 1) A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Diretoria de Desporto ou Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo que a empresa vencedora deverá ter o compromisso de deslocamento para diferentes cidades do Estado do Rio Grande do Sul. 2) A empresa deverá disponibilizar 1 (um) veículo, com motorista devidamente habilitado, tipo ônibus de turismo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, ano de fabricação a partir de 2010, com Som, CD, DVD, TV, Ar – Condicionado e Toalete. O veículo deverá estar de acordo com a legislação de transporte de passageiros vigente no que tange a ano de fabricação, equipamentos de segurança, estar equipado com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual. e municipal, aplicáveis à espécie.	R\$ 120.250,0000



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/28

			3) A empresa vencedora deverá estar ciente da disponibilização de mais de um veículo, caso haja necessidade para o mesmo dia. 4) A empresa deverá apresentar o veículo, na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Praça 20 de Setembro nº 366 – CEP.: 96015-360 – Centro – Pelotas/RS, para o início dos deslocamentos às diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul e internamente, dentro destas. 5) As datas, horários e locais dos traslados serão comunicados à empresa vencedora, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico. Os horários poderão sofrer alterações, sempre que necessário, a critério da Secretaria Municipal de educação e Desporto. 6) A empresa vencedora, sempre que convocada, poderá prestar os serviços de segunda a domingo, feriados e em períodos noturnos. Quando houver necessidade de pernoite em alguma cidade, as despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão por conta da empresa vencedora. 7) É expressamente vedado ao motorista habilitado dar carona, bem como apresentar-se para o trabalho com sinais de embriagues, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligados aos serviços a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividades contratadas; 8) Não será admitida a paralisação da prestação dos serviços, caso haja problemas com os veículos ou seus condutores, a empresa vencedora deverá imediatamente providenciar a substituição por outros, que, também deverão respeitar todas as condições preestabelecidas neste edital. 9) A secretaria de Educação e Desporto reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as	
--	--	--	--	--



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/28

			especificações, bem como os que são apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da empresa vencedora. 10) A manutenção do veículo e o combustível necessário à prestação de serviços será por conta da empresa vencedora. 11) A prestação de serviço de transporte para alunos e profissionais da educação, será realizada por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total aproximado de 25.000 km.	
2	Km	10.000	Locação de meios de transporte: Prestação de serviços de transporte para atletas e profissionais da educação para várias cidades do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrição abaixo: 1) A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Diretoria de Desporto ou Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo que a empresa vencedora deverá ter o compromisso de deslocamento para diferentes cidades do Estado do Rio Grande do Sul. 2) A empresa deverá disponibilizar 1 (um) veículo, com motorista devidamente habilitado, tipo ônibus de turismo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, ano de fabricação a partir de 2010, com Som, CD, DVD, TV, Ar – Condicionado e Toalete. O veículo deverá estar de acordo com a legislação de transporte de passageiros vigente no que tange a ano de fabricação, equipamentos de segurança, estar equipado com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à espécie. 3) A empresa vencedora deverá estar ciente da disponibilização de mais de um veículo, caso haja necessidade para o mesmo dia. 4) A empresa deverá apresentar o veículo, na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Praça 20 de Setembro nº 366 – CEP.: 96015-360 – Centro – Pelotas/RS, para o início dos deslocamentos às diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul e internamente, dentro destas. 5) As datas, horários e locais dos traslados serão comunicados à empresa vencedora, com a	R\$ 49.600,0000



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/28

			antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico. Os horários poderão sofrer alterações, sempre que necessário, a critério da Secretaria Municipal de educação e Desporto. 6) A empresa vencedora, sempre que convocada, poderá prestar os serviços de segunda a domingo, feriados e em períodos noturnos. Quando houver necessidade de pernoite em alguma cidade, as despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão por conta da empresa vencedora. 7) É expressamente vedado ao motorista habilitado dar carona, bem como apresentar-se para o trabalho com sinais de embriagues, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligados aos serviços a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividades contratadas; 8) Não será admitida a paralisação da prestação dos serviços, caso haja problemas com os veículos ou seus condutores, a empresa vencedora deverá imediatamente providenciar a substituição por outros, que, também deverão respeitar todas as condições preestabelecidas neste edital. 9) A secretaria de Educação e Desporto reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações, bem como os que são apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da empresa vencedora. 10) A manutenção do veículo e o combustível necessário à prestação de serviços será por conta da empresa vencedora. 11) A prestação de serviço de transporte para alunos e profissionais da educação, será realizada por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total aproximado de 10.000 km. Exclusivo ME, EPP	
--	--	--	---	--

III - JUSTIFICATIVA

- 3.1** Deslocamento de alunos e atletas de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Diretoria de Desporto ou Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo que a empresa vencedora deverá ter compromisso de deslocamento para diferentes cidades do Estado do Rio Grande do Sul.

IV - PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento da empresa vencedora será feito de acordo com km rodados, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/28

fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

V - PRAZO

- 5.1** A prestação de serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, após a solicitação da contratante e mediante o recebimento da Nota de Empenho.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/28

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº
....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2021.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/28
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2021 – SMED, do tipo “MENOR PREÇO POR item”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **prestação de serviço de transporte de alunos e atletas**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Km	25.000	Locação de meios de transporte: Prestação de serviços de transporte para alunos, atletas e Profissionais da Educação para várias cidades do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrição abaixo: 1) A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Diretoria de Desporto ou Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo que a empresa vencedora deverá ter o compromisso de deslocamento para diferentes cidades do Estado do Rio Grande do Sul. 2) A empresa deverá disponibilizar 1 (um) veículo,	



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/28

			com motorista devidamente habilitado, tipo ônibus de turismo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, ano de fabricação a partir de 2010, com Som, CD, DVD, TV, Ar – Condicionado e Toalete. O veículo deverá estar de acordo com a legislação de transporte de passageiros vigente no que tange a ano de fabricação, equipamentos de segurança, estar equipado com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual. e municipal, aplicáveis à espécie. 3) A empresa vencedora deverá estar ciente da disponibilização de mais de um veículo, caso haja necessidade para o mesmo dia. 4) A empresa deverá apresentar o veículo, na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Praça 20 de Setembro nº 366 – CEP.: 96015-360 – Centro – Pelotas/RS, para o início dos deslocamentos às diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul e internamente, dentro destas. 5) As datas, horários e locais dos traslados serão comunicados à empresa vencedora, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico. Os horários poderão sofrer alterações, sempre que necessário, a critério da Secretaria Municipal de educação e Desporto. 6) A empresa vencedora, sempre que convocada, poderá prestar os serviços de segunda a domingo, feriados e em períodos noturnos. Quando houver necessidade de pernoite em alguma cidade, as despesas com hospedagem e alimentação	
--	--	--	---	--



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/28

			do motorista serão por conta da empresa vencedora. 7) É expressamente vedado ao motorista habilitado dar carona, bem como apresentar-se para o trabalho com sinais de embriagues, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligados aos serviços a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividades contratadas; 8) Não será admitida a paralisação da prestação dos serviços, caso haja problemas com os veículos ou seus condutores, a empresa vencedora deverá imediatamente providenciar a substituição por outros, que, também deverão respeitar todas as condições preestabelecidas neste edital. 9) A secretaria de Educação e Desporto reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações, bem como os que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da empresa vencedora. 10) A manutenção do veículo e o combustível necessário à prestação de serviços será por conta da empresa vencedora. 11) A prestação de serviço de transporte para alunos e profissionais da educação, será realizada por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total aproximado de 25.000 km.	
2	Km	10.000	Locação de meios de transporte: Prestação de serviços de transporte para atletas e profissionais da educação para várias cidades do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrição abaixo: 1) A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Diretoria de Desporto ou Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo que a empresa vencedora deverá ter o compromisso de deslocamento para diferentes cidades do Estado do Rio Grande do Sul. 2) A empresa deverá disponibilizar 1 (um) veículo, com motorista devidamente habilitado, tipo ônibus de turismo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, ano de fabricação a partir de 2010, com Som, CD, DVD, TV, Ar – Condicionado	



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/28

			e Toalete. O veículo deverá estar de acordo com a legislação de transporte de passageiros vigente no que tange a ano de fabricação, equipamentos de segurança, estar equipado com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à espécie. 3) A empresa vencedora deverá estar ciente da disponibilização de mais de um veículo, caso haja necessidade para o mesmo dia. 4) A empresa deverá apresentar o veículo, na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Praça 20 de Setembro nº 366 – CEP.: 96015-360 – Centro – Pelotas/RS, para o início dos deslocamentos às diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul e internamente, dentro destas. 5) As datas, horários e locais dos traslados serão comunicados à empresa vencedora, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico. Os horários poderão sofrer alterações, sempre que necessário, a critério da Secretaria Municipal de educação e Desporto. 6) A empresa vencedora, sempre que convocada, poderá prestar os serviços de segunda a domingo, feriados e em períodos noturnos. Quando houver necessidade de pernoite em alguma cidade, as despesas com hospedagem e alimentação do motorista serão por conta da empresa vencedora. 7) É expressamente vedado ao motorista habilitado dar carona, bem como apresentar-se para o trabalho com sinais de embriagues, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligados aos serviços a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividades contratadas; 8) Não será admitida a paralisação da prestação dos serviços, caso haja problemas com os veículos ou seus condutores, a empresa vencedora deverá imediatamente providenciar a substituição por outros, que, também deverão respeitar todas as condições preestabelecidas neste edital. 9) A secretaria de Educação e Desporto reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações, bem como os que são	
--	--	--	---	--



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/28

			apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da empresa vencedora. 10) A manutenção do veículo e o combustível necessário à prestação de serviços será por conta da empresa vencedora. 11) A prestação de serviço de transporte para alunos e profissionais da educação, será realizada por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total aproximado de 10.000 km. Exclusivo ME, EPP	
--	--	--	--	--

- 2 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 - **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/28

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/28
ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº...../2021.

Contrato Administrativo para a prestação de
serviço de transporte de alunos e atletas, que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e
a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34,, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **prestação de serviço de transporte de alunos e atletas**, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 189/2021 - SMED e e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de transporte de alunos e atletas, conforme especificações contidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados em um período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda da SMED, .

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMED não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 3.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização/gerenciamento pela Diretoria de Desporto ou Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Desporto através do servidor responsável;;
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 3.4 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/28

prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;

- 3.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 3.6 A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 3.7 Deverá comprometer-se, de acordo com as demandas solicitadas previamente pela Diretoria de Esporte ou Diretora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Desporto;
- 3.8 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento da **CONTRATADA** será feito de acordo com km rodados, conforme os critérios abaixo relacionados, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 6.1 O recebimento do serviço será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do servidor Artur Sodré Bastos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
 - b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- 8.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 8.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 8.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/28

- 8.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 8.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 8.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 8.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 8.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 8.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Aplica-se à execução deste contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 7.892/13, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

- 14.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/28

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2021.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

**VISTO
Procuradoria Geral do Município**